

# MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

# EDITAL DE LICITAÇÃO

Código registro TCE: 26BF922FFD72BB149BFF349A5F957FDDBA236DB5
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00107/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 0051/2022

EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S, NOS ITENS COM VALORES INFERIORES A R\$ 80.000,00, PORÉM COM POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NORMAIS COMO EXCEÇÃO

### 1) DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, cidade Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório de n. 0107/2022, na modalidade Pregão Presencial n. 0051/2022, do tipo Menor Preço Gobal, de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

### 2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) Data para retirada do edital: até 20 de dezembro de 2022.
- b) Data e hora para entrega dos invólucros: até às 07h30m do dia 20/12/2022.
- c) Data e hora para abertura da sessão presencial: dia 20/12/2022 às 08h00m horas.
- d) Data e hora para autenticação de documentos por servidor público municipal: de 06/12/2022 até o dia 19/12/2022 das 08h00m às 12h30m.
- e) Endereço: Av. Rio Grande do Sul, n. 458, cidade Faxinal dos Guedes.
- f) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3) DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA



# MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

4.1 As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do Orçamento Fiscal vigente.

### 5) DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento.
- 5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.



# MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

### 6) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 08h00 às 12h30m na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, junto ao Setor de licitações ou ao mural público que encontra-se no átrio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Cidade Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, ou através do sítio www.faxinal.sc.gov.br
- 6.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone (0xx49) 3436-4300, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública, no horário das 08h00m às 12h30m.
- 6.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.
- 6.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável e equipe de apoio decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.5 Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 7) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 No dia, hora e local indicados no item "2" deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 7.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 7.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:
- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
  - Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;



# MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

• Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

### 8) DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.
- 8.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 8.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b) se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.3.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.



Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- 8.3.2 É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto.
- 8.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 8.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 8.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.
- 8.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

### 9) DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

9.1 A proposta Poderá ser elaborada pelo sistema informatizado BETHA, A proposta poderá ser elaborada informatizado pelo sistema Betha endereço: no (http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=181018091619&s=33&v=2.0.25&t=1) em (CD-ROM ou Pen Drive) e também em papel timbrado da empresa, impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°: 01 - "PROPOSTA"** 

DA: (NOME DA EMPRESA LICITANTE)

AO: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES PROCESSO ADMINITRATIVO №: 00107/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0051/2022

- 9.2. A proposta deverá ser feita de acordo com os dispositivos do Termo de Referência Anexo I
- 9.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.



Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- 9.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 9.5. Na proposta de preço serão consideradas apenas <u>duas casas após a vírgula</u> e deverá ser cotado em moeda nacional.
- 9.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
- 9.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 9.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### 10) DA ETAPA DE LANCES

- 10.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.
- 10.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor do item.
- 10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

10.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

### 11) DA ACEITABILIADADE DA PROPOSTA

- 11.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.
- 11.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.
- 11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item "12", o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2) 12)

12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°: 02 - "HABILITAÇÃO" DA: (NOME DA EMPRESA LICITANTE)

AO: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES PROCESSO ADMINITRATIVO №: 0107/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0051/2022

12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



# MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- II Alvara de Licença para localização e permanência;
- III Certidão de Regularidade, emitida pelo Conselho Regional de Administração do Estado sede da licitante;
- IV Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal e INSS.
- V Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- VI Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
- VII Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VIII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).
- IX Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.
- X— Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante em Anexo.
- XI Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
- XII Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas CEI de que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, obtida no site http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.





Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

XIII – Relação dos profissionais que irão elaborar e corrigir as provas e seus respectivos títulos, bem como o vínculo que tem com a empresa licitante a serem comprovados através de contrato de prestador de serviços, livro de empregados se funcionário e/ou proprietário. Esses profissionais serão os responsáveis inclusive, pelos recursos interpostos com relação às questões das provas.

XIV – Cópia de Diplomas de pós-graduação *stricto sensu e/ou lato sensu*, ou diplomas de mestrado, doutorado em nome dos profissionais responsável técnica da proponente;

XV – Apresentação de atestado de fiel cumprimento do objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou serviços, objeto da presente licitação, atestando o seu efetivo desempenho e qualificação dos serviços, contendo: número do contrato; período da prestação de serviços; identificação da pessoa que emitiu e assinou o correspondente atestado.

XVI — Certidão de Antecedentes Criminais - Concursos Públicos -, emitida pelo Poder Judiciário da Comarca da Cidade sede da proponente, que demonstre que os representantes legais não foram sentenciados com trânsito em julgado através de Ações de Inquérito Civil Público e/ou Ações de Improbidades Administrativas.

### QUALIFICAÇÃO ECONCOMICO - FINANCEIRA

I – Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

- 12.3 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
- 12.4 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- 12.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.
- 12.6. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor público municipal da Secretaria de Administração de Faxinal dos Guedes, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.



# **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

OBSERVAÇÃO: AS AUTENTICAÇÕES POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO SETOR DE LICITAÇÕES, SOMENTE SERÃO REALIZADAS DE 06/12/2022 ATÉ 19/12/2022 — DAS 08H00M ÀS 12H30M, NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES JUNTO A PREFEITURA DE FAXINAL DOS GUEDES.

- 12.7 O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.
- 12.8 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

### 13) DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS

- 13.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.



# MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

# 14) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1 O objeto deste Pregão será **adjudicado pelo pregoeiro**, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- 14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, ou seja, àquele que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.
- 14.3 A homologação deste Pregão caberá ao Prefeito Municipal.

### 15) DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do Contrato Administrativo.

### 16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1 Os serviços deverão ser disponibilizados de forma mediata, após a autorização dos serviços encaminhados pela Secretaria requisitante, na sede da proponente, em ambiente (fechado, climatizado, água quente) que proporcione as atividades para todo o período, inclusive no período de inverno, localizado num raio de quinze quilômetros da sede do Município.

### 17) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura.

### 18) DO PAGAMENTO

- 18.1 O Município de Faxinal dos Guedes efetuará o pagamento dos serviços efetivamente realizados objeto desta licitação, ao licitante vencedor em **duas parcelas** (uma parcela quando o edital estiver publicado e outra depois de homologado o resultado final do processo seletivo), através de empenho e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.
- 18.2 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



# **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

18.3 - Para a realização dos pagamentos a empresa licitante deverá apresentar as certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, e TRIBUTOS MUNICIPAIS

18.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 19) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

# 20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no presente Edital e Anexos.

- a) Prestar os serviços e entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.



# **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- 20.2 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

### 21) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 21.2 O contrato administrativo poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:
- 21.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos produtos licitados;
- b) Prestar os serviços e entrega de produtos fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e serviços, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



# MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução da Ata de Registros de Preços;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato administrativo.
- 21.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### 22) DAS PENALIDADES

22.1 — Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a respectiva ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato administrativo e das demais cominações legais, conforme critério objetivo para valoração do tipo e grau da sanção:

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	Dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade	Por ocorrência	4
	com o objeto do presente certame		

Valoração do tipo de sanção:



# MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

Pontos acumulados	Sanção		
1 a 3	Advertência		
4 a 10	Multa		

### Grau da Sanção:

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R\$ 500,00	-
7 a 10	R\$ 1.000,00	-
10 a 20	R\$ 5.000,00	6 meses

- 22.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não celebrar a assinatura do respectivo contrato administrativo.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.
- 22.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.
- 22.3.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 22.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.



# **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

### 23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o **Decreto Municipal n. 001/2022**.
- 23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Publica, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

### 24) DOS ANEXOS

- 24.1 Integram o presente Edital os anexos:
  - a) ANEXO I Termo de Referência;
  - b) ANEXO II Proposta;
  - c) ANEXO III Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF
  - d) ANEXO IV Carta de Credenciamento;
  - e) ANEXO V Declaração Requisitos de Habilitação;
  - f) ANEXO VI Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
  - g) ANEXO VII Minuta do Contrato Administrativo.

Faxinal dos Guedes (SC), 06 de dezembro de 2022.



# **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

### **GILBERTO ANGELO LAZZARI**

Prefeito Municipal



# **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

# PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0061/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 0030/2022

### I - DADOS DO SOLICITANTE:

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, n. 458

FONE: (49) 3436-4300

### II - OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor preço global.

### III - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

A contratação dos profissionais em cadastro reserva constantes no presente termo de referência, visa suprir servidores que exoneraram-se nesse período ou que encontram-se em auxílios doenças, nas diversas áreas das Secretarias Municipais, sendo a maioria desses profissionais na área do educandário habilitados e não habilitados para atuar na rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2023, até que seja emitido concurso público.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONCURSO PÚBLICO COMPRENDENDO ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CERTAME QUE DEVERÁ CONTEMPLAR APLICAÇÃO PROVAS OBJETIVAS, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O QUADRO PERMANENTE, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DOS RECURSOS DE NATUREZA MATERIAL E HUMANA ENGLOBANDO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ANÁLISE E JULGAME.

IV - PROPOSTA



# **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

### **V - JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de Menor Preço Global.

### VI - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL/ITEM (máximo)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.	<ul> <li>Elaboração de prova prática para cargos de motoristas.</li> <li>Aplicação e Correção das provas escritas e práticas;</li> <li>Resposta aos recursos referentes às questões das provas;</li> <li>Divulgação da classificação dos candidatos;</li> </ul>	R\$ 22.133,38

As provas serão elaboradas para os cargos de:



Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Itens
			Professor de Artes. 20HS
	Cadastro		Diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de
1	reserva		licenciatura plena em Artes.
			Professor de Língua Inglesa. 20HS
			Diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de
	Cadastro de		licenciatura plena em Letras com habilitação para Língua
2	reserva		Inglesa
			Professor Anos Iniciais habilitado (1º ao 5º ano) do Ensino
			Fundamental.
			Diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de
	Cadastro		licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos
3	reserva		Iniciais.
			Professor de Educação Infantil.
			Diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de
	Cadastro		licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em educação
4	reserva		infantil.
			<b>Professor de Educação Especial</b> Diploma e histórico escolar de
	Cadastro		conclusão de curso superior de licenciatura plena na área
5	reserva		específica do cargo
			Professor de Geografia.
	Cadastro		Diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de
6	reserva		licenciatura plena com habilitação em geografia.
			<b>Professor de História -</b> Diploma e histórico escolar de
	Cadastro		conclusão de curso superior de licenciatura plena com
7	reserva		habilitação em história.
			Professor de Ciências.
	Cadastro		Diploma e histórico escolar de conclusão de curso superior de
8	reserva		licenciatura plena com habilitação em Ciências.
	Cadastro		
9	reserva		Educador - 40 horas
	Cadastro		
10	reserva		Agente de Serviços Gerais - 40 horas
	Cadastro		
11	reserva		Agente de Serviços Específicos - 40 horas
	Cadastro		
12	reserva		Agente de Defesa Civil – 40 horas
	Cadastro		
13	reserva		Eletrecista – 40 horas
	Cadastro de		
14	reserva		Soldador – 40 horas
	Cadastro		
15	reserva		Borracheiro = 40 horas

# **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

	Cadastro	
16	reserva	Motorista, categoria "B", "C" e "D" – 40 horas
	Cadastro	
17	reserva	Mecânico – 40 horas
	Cadastro	
18	reserva	Operador de Máquinas Pesadas – 40 horas
	Cadastro	
19	reserva	Operador de ETE – 40 horas
2.0	Cadastro	
20	reserva	Assistente Administrativo - 40 horas
24	Cadastro	
21	reserva	Fiscal de Tributos - 40 horas
22	Cadastro	First de about a Bastone 40 haure
22	reserva	Fiscal de obras e Postura - 40 horas
22	Cadastro	Figure de Visilià e sia Comité e la Ambiental de bours
23	reserva	Fiscal de Vigiliância Sanitária e Ambiental - 40 horas
24	Cadastro	Tácnico (a) am anformacam 40 haras
24	reserva	Técnico(a) em enfermagem - 40 horas
25	Cadastro	Médico Clínico Geral - 40 horas
25	reserva Cadastro	INTEGRAL - 40 HOLAS
26	reserva	Médico Clínico Geral - 20 horas
20	Cadastro	Wedico Cillico Gerai - 20 fioras
27	reserva	Médico Ginecologista - 20 horas
27	Cadastro	Wicalco direcologista 20 norus
28	reserva	Médico Pediatra - 20 horas
	Cadastro	The dies i calacia 25 heras
29	reserva	Médico Especialista - 20 horas
	Cadastro	
30	Reserva	Odontólogo(a) 40 horas
	Cadastro	5 ( /
31	Reserva	Assitente Social – 40 horas
	Cadastro	
32	reserva	Famacêutico(a) 40 horas
	Cadastro	
33	reserva	Enfermeiro(a) 40 horas
	Cadastro	
34	Reserva	Advogado - 20 horas
	Cadastro	
35	Reserva	Biologo – 40 horas
	Cadastro	
36	Reserva	Fonoaudiólogo – 40 horas
37	Cadastro	Cozinheira – 40 horas





7. Rio Grande do Sui, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – St Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

Reserva

### VII – DOS SERVIÇOS

A aplicação das provas escritas e práticas deverão se prestadas diretamente na Municipalidade.

### X - RECEBIMENTO

Os serviços somente serão reconhecidos pela Municipalidade, após o recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

### XI - PAGAMENTO

O Município de Faxinal dos Guedes efetuará o pagamento dos serviços efetivamente realizados objeto desta licitação, ao licitante vencedor em duas parcelas (uma parcela quando o edital estiver publicado e outra depois de homologado o resultado final do processo seletivo), através de empenho e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

### CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos, diretamente ou por prepostos designados.

Faxinal dos Guedes/SC, em 06 de dezembro de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal



# **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

### ANEXO II

### **MODELO DA PROPOSTA**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0107/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 0051/2022

Nome o	da Empresa:							
CNPJ:								
Endereço:								
	ntamos nossa proposta para						nodalida	de
Pregão	Presencial n.º, acata	ando toda	as as estipu	ılações consi	gnadas, c	onforme aba	aixo:	
Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Preço	Marca	Preço	Preço	Total
				Unit.		Unit.	do Iten	า
				Máximo		Proposto	(Propo	sto)
Valor total da proposta (por extenso): R\$ (								
	<del></del>							
NOME E CPF  ASSINATURA DO								
	REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA							

REPRESENTANTE E CANINDO DA ENTRESA

(A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE A MARCA DO PRODUTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)

# THUMAL DOS GUEDES

### ESTADO DE SANTA CATARINA

# **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

### **ANEXO III**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0107/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 0051/2022

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

	(nome da empresa), inscrito	no CNPJ nº,
por intermédio de seu repr	esentante legal, o(a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira
de Identidade nº	e do CPF nº	, <b>DECLARA</b> , para fins do
disposto no inciso V do art.	27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de	e 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, o	que não emprega menor de dezoito a	nos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega	menor de dezesseis anos salvo na co	ndição de aprendiz.
Local e Data:/		
	NOME COL	<del></del>
	NOME E CPF	
	assinatura do	

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

# **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC Fone/fax (49) 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

### **ANEXO IV**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0107/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 0051/2022

### MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO:
ABERTURA DIA:/
A (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNF sob nº, credencia como se
representante o Sr (nome e qualificação), para em seu nome participar de certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, no sermos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
ocal e Data://
NOME E CPF
ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

# CATINAL DOS QUEDES

### ESTADO DE SANTA CATARINA

# **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

### **ANEXO V**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0107/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 0051/2022

### MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ОВЈЕТО:			
		, por seu representante legal, in	
		, nos termos	
	.520/2002, declara para os de litação estabelecidos nas cláusu	evidos fins de direito que cumpre plenai ulas do Edital em epígrafe.	mente os
Local e Data:/_	_/		
	NOM	IE E CPF	
	ASSINA	ATURA DO	
	REPRESENTANTE E C	CARIMBO DA EMPRESA	

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



# **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

### ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0107/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 0051/2022

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
epresentante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº <b>DECLARA</b> , sob as penas da Lei, que inexiste
qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº, Processo
icitatório nº, da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, que não fomos declarados.
nidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar
com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes
Por ser expressão da verdade, assino a presente.
ocal e Data:/
NOME E CPF
ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



# MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

# ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. .....

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO."

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.** com a finalidade de:

- Elaboração de Editais;
- Coordenação e Execução das inscrições;
- Elaboração de provas escritas com questões inéditas;
- Elaboração de prova prática para cargos de motoristas.
- Aplicação e Correção das provas escritas e práticas;
- Resposta aos recursos referentes às questões das provas;
- Divulgação da classificação dos candidatos;
- Divulgação dos resultados;



# **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- Outras atividades pertinentes ao processo seletivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta/Preço Unitário.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 4.1 - Do preço

- 4.1.1 O Preço Global do objeto contratado é da ordem de **xxxxxxx**, divididos em 2 parcelas, sendo uma paga quando da publicação do edital do processo seletivo e a outra quando da homologação do processo.
- 4.1.1.1. O pagamento será efetivado em conta corrente indicada pela Contratada, após a conclusão dos serviços realizados, mediante autorização de pagamento por parte da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, juntamente com as respectivas notas <u>fiscais devidamente</u>, recebidas e aceitas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- 4.1.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

OS PREÇOS COTADOS NÃO SOFRERÃO NENHUMA ESPÉCIE DE REAJUSTES.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

6.1 - O prazo de execução será da data da assinatura do presente instrumento contratual até o encerramento definitivo do processo seletivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

- 7.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado.
- 7.3 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços, para representá-la na execução deste Contrato.
- 7.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.5 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
  - 8.1.1 Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:
- a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no § 1º, do Artigo 65 da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.



# **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

8.1.2 - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
- 8.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
  - a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
- c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
- e) multa de até 1% (um por cento) calculados sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;



# **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovado, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.
- 9.2 O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.
- 9.3 A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome do **CONTRATANTE**, assegurado o direito de defesa de que tratam o § 2º, do artigo 87, da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 9.4 Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e o **CONTRATANTE** suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 Rescisão deste Contrato por ato unilateral do **CONTRATANTE**:
- 10.1.1 O **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



# **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da pessoa autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - d) razões de interesse do serviço público.
- 10.1.2 O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
  - a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
  - c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
  - e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
- 10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:



Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados ao **CONTRATANTE**:
- c) em qualquer caso, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso o **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
  - 10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
  - 10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
- a) a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
- 10.2.2 Nestes casos, o **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.



# **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- 10.3 Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:
- 10.3.1 Tanto o **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA**, poderá rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 11.1 Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
- 11.1.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 11.1.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, apresentando na Tesouraria do Município, <u>por ocasião de cada recebimento</u>, <u>uma cópia autenticada da folha de pagamento de seus funcionários ou declaração de que não possuem funcionários, e ainda, das guias de recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior.</u>
- 11.2 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**.



Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

- 11.3 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 11.3.1 Caso haja condenação do **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12 - A não utilização por parte do **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

FAXINAL DOS GUEDES/SC, xxx de xxxxxxxxxxx de 20......

# THINAL DOS QUEDES

ESTADO DE SANTA CATARINA

# **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br CNPJ: 83 009 910/0001-62

 

Testemunhas:			